# Regulamento Prémio de Mérito Académico «FIDAWARD IN em Aprendizagem Profunda, powered by Fidelidade»,

## Artigo 1º

## (Objeto)

- 1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Aprendizagem Profunda dos Departamentos de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (DEEC) e de Engenharia Informática (DEI) do Técnico, no ano letivo de 2024/2025.
- 2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento

#### Artigo 2º

# (Destinatários e condições de candidatura)

- Na edição de 2024/2025 os candidatos ao «FIDAWARD IN em Aprendizagem Profunda, powered by Fidelidade», serão os estudantes do Técnico inscritos e que tenham concluído com aprovação a Unidade Curricular.
- 2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

#### Artigo 3º

## (Critérios de seleção)

- 1. Os estudantes serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
  - a) nota final da UC, sendo elegíveis para o prémio até 5 dos estudantes com a classificação mais alta, considerando em igual proporção a nota dos homeworks (50%) e do exame (50%), arredondada às décimas; com uma ponderação de 80%. Apenas são considerados elegíveis os estudantes que obtenham nota superior ou igual a 19 nos homeworks e 18 no exame.
  - b) os estudantes elegíveis para o prémio deverão ser contactados pelos elementos do júri, confirmando a elegibilidade dos mesmos para a segunda fase do processo, e informando da necessidade de realização, na cerimónia de entrega do prémio, de um pitch de 2 minutos (com eventual suporte digital, e.g. vídeo) sobre um aspeto que tenham aprendido na disciplina que considerem importante para uma aplicação do seu interesse; o pitch terá uma ponderação de 20%.
- 2. Os candidatos serão pontuados pelo júri que deliberará sobre a atribuição do prémio. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso não existam estudantes elegíveis (alínea a) ou caso nenhum estudante realize o pitch (alínea b).
- 3. As decisões do júri não são passíveis de recurso.

#### Artigo 4º

## (Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao VENCEDOR terá um valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros).

## Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

- 1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à FIDELIDADE, se para tal for autorizado.
- 2. A FIDELIDADE poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
- 3. O prémio de mérito académico será entregue ao VENCEDOR em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico ou da FIDELIDADE.
- 4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da FIDELIDADE e decorrerá no início do segundo semestre.

#### Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

- 1. A Fidelidade e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
- 2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
- 3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Fidelidade, como do Técnico.

#### Artigo 7º

## (Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por elementos do Técnico e da Fidelidade, devendo ser em número ímpar e com uma maioria constituída por docentes do Técnico, em representação do DEEC e do DEI, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

Na edição de 2024/2025 o júri deverá será composto por:

- André Filipe Torres Martins (Técnico, DEI-DEEC)
- Mário Alexandre Teles de Figueiredo (Técnico, DEEC)
- Um elemento em representação da Fidelidade das áreas de Tecnologia ou de Recursos Humanos, a indicar posteriormente.

## Artigo 8º

# (Propriedade Intelectual)

- 1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
- 2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

# Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

# Artigo 10°

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 19 de dezembro 2024.